



GESTÃO EM SAÚDE

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 422/2023, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS, CELEBRADO ENTRE
A S3 GESTÃO EM SAÚDE E A
EMPRESA DANIEL JONATAN DE
AGUIAR ALMEIDA SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA, na forma
abaixo:**

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 004.256.495-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DANIEL JONATAN DE AGUIAR ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 52.932.780/0001-01, com sede na Avenida Santos Dumont, 2626, Lj48, CXPST351, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60.150-162, e-mail: a1@amigotech, representada neste ato nos termos do contrato social, pelo sócio DANIEL JONATAN DE AGUIAR ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade nº 8.891.879, MTE-CE, inscrita no CPF nº 072.021.333-93, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem rerratificar o Contrato nº 422/2023, celebrado firmado entre o Município de Olinda/PE e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, Organização Social contratada para a gestão e operacionalização de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Rio Doce. Objeto “a prestação de serviços de plantões médicos para assistência aos pacientes que busquem atendimento na emergência da UPA Rio Doce”, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

O presente instrumento tem por finalidade retificar:

- Seção I, Do Objeto, a Cláusula 1ª, do parágrafo terceiro do Contrato nº 422/2023, que passará a ser firmado da seguinte forma:

“Parágrafo Terceiro – A execução do presente instrumento é vinculada à vigência do Contrato de Gestão de nº 131/2023, firmado entre o Município de Olinda/PE e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, Organização Social



contratada para a gestão e operacionalização de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Rio Doce.”

- Seção II, Das Obrigações, a Cláusula 6ª, do item q) do Contrato nº 422/2023, que passará a ser firmado da seguinte forma:

“q) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador externo, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme as regras estabelecidas nos protocolos internos de padronização da CONTRATANTE e do Município de Olinda/PE.”

- Seção III, Do Pagamento, a Cláusula 8ª, do Contrato nº 422/2023, que passará a ser firmado da seguinte forma:

“Cláusula 8ª – O pagamento dos serviços convencionados neste instrumento ocorrerá no prazo de 48 horas úteis após a efetivação do repasse financeiro respectivo do Município de Olinda/PE para a CONTRATANTE”.

- Seção IV, Da Vigência, a Cláusula 12ª, do Contrato nº 422/2023, que passará a ser firmado da seguinte forma:

“Cláusula 12ª – O presente instrumento vigorará até a data de 27 de julho de 2024, prorrogável mediante celebração de termo aditivo entre as partes, iniciada a vigência a partir da subscrição deste instrumento, não podendo exceder, em qualquer hipótese, a vigência do Contrato de Gestão n.º 131/2023 ou o período de prestação de serviços sob rubrica indenizatória, firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Olinda/ PE para a CONTRATANTE”.

- Seção V, Da Rescisão, a Cláusula 17ª, item c), do Contrato nº 297/2023, que passará a ser firmado da seguinte forma:

C) A não renovação/ prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão n.º 131/2023, firmado entre o Contratante e a Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, havendo a necessidade de prévia notificação ao CONTRATADO.

- Seção IX, Do foro, a Cláusula 25ª, do Contrato nº 422/2023, que passará a ser firmado da seguinte forma:

“Cláusula 25ª – Para dirimir as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da comarca de Salvador, Bahia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.
Olinda, 29 de dezembro de 2023.”



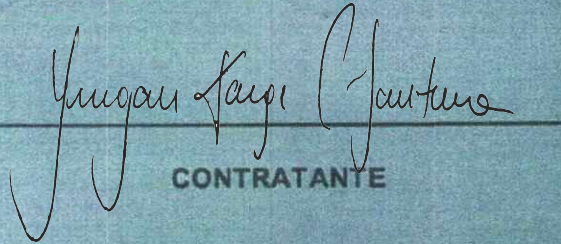
GESTÃO EM SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

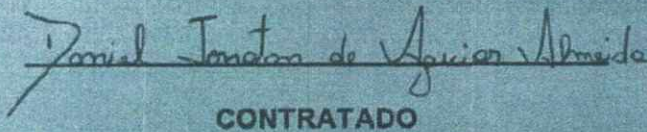
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 422/2023, desde que não colidam com o disposto neste instrumento.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Olinda, 02 de Janeiro de 2024.



CONTRATANTE

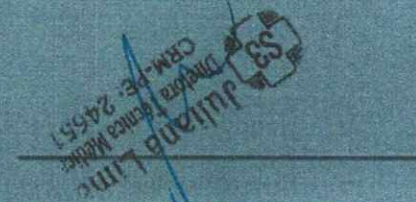


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



NOME: Paula Carine N. Gomes
CPF: 021.680.325-05



DIRETORA GERAL
C.R.M. - 24.551

NOME: Juliana Maria de Arruda Lima
CPF: 092.129.404-20